



PREFEITURA MUNICIPAL DE NANUQUE
ESTADO DE MINAS GERAIS
"Renascendo todo dia"

LEI Nº 2.234/2014, DE 03 DE JUNHO DE 2014.

"Concede Isenção Tributária de Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) para viabilizar a implantação de Programa Habitacional dos Governos Federal, Estadual, Municipal e dá outras providências."

O Povo do Município de Nanuque, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º. Fica concedida isenção tributária municipal de Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) relativamente à construção de unidades habitacionais edificadas com recursos do Programa Minha Casa Minha Vida (MCMV) do Governo Federal e/ou do Programa Lares Geares Habitação Popular (PLHP) do Governo do Estado de Minas Gerais em parceria com o Governo Municipal.

Parágrafo Único- A isenção do ISSQN, referida no Art. 1º desta Lei, estender-se-á ao vencedor de eventual licitação para a construção das unidades habitacionais referidas neste artigo.

Artigo 2º. Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, aos 03 dias do mês de junho de 2014.

Publicado em 10/06/2014
Retirado em 10/06/2014
Resposta nº 10/06/2014
Mariana Almeida Leite
Agente Administrativo
Matricula 620-3


Ramon Ferraz Miranda
Prefeito Municipal